

Estado do Espírito Santo

OF/PMVA/GP/ Nº 554/2022

Em, 07 de dezembro de 2022.

EXCELENTÍSSIMA SRA. ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
NESTA

Respeitosamente, cumprimentando-o, encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI N° 417, DE 29 DE JULHO DE 2003 QUANTO À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA", solicitando sua tramitação nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente;

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal





# Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 60 /2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 417, DE 29 DE JULHO DE 2003 QUANTO À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Fica acrescentado à Estrutura Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta, constante do Capítulo VI, da Lei nº 417, de 29 de julho de 2003, o seguinte artigo:
  - Art. 13-D Fica criado na Estrutura Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta a Assessoria Administrativa.
  - § 1º Fica criado o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, equivalente a REFERÊNCIA CC-III, constante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, cuja nomeação e exoneração é de livre iniciativa do Diretor Executivo.
  - § 2º São atribuições do cargo de Assessor Administrativo:
  - I Planejar, organizar, implantar e acompanhar o funcionamento de sistema de classificação e controle do patrimônio mobiliário e imobiliário;
  - II Controlar dos bens e estoque em Almoxarifado;
  - III Administrar o protocolo e controle de tramitação dos processos;
  - IV Coordenação e controle da preparação dos contratos e convênios firmados:
  - V Coordenar e controlar a abertura de processos administrativos de despesas por demanda própria ou quando demandado por outros setores;
  - VI Organizar os processos de solicitações de licitações e contratos, encaminhando-os à autoridade competente para decisão, autorização e homologação;







# Estado do Espírito Santo

VII - Coordenar os serviços administrativos decorrentes do processo de licitação de produtos e serviços;

VIII - Conduzir os processos de licitação em todos os seus termos, inclusive na modalidade pregão eletrônico, leilão de bens públicos e sua consumação, na forma da lei;

IX - Elaborar, redigir e formalizar o contrato para a realização dos objetos oriundos dos processos de licitação, bem como dos aditivos implementados pela administração pública, após a sua tramitação legal;

X – Prestar todas as informações nos prazos aos setores e órgãos competentes;

XI - Cumprir outras finalidades que sejam oportunas, pertinentes e adequadas à administração e aos serviços internos;

XII - Prestar serviços complementares;

XIII - Cumprir de finalidades correlatas.

Art. 3º As despesas com a execução do disposto nesta lei correrão à conta das dotações próprias constantes do Orçamento Anual da Autarquia Municipal – Elemento de despesa: 3.1.90.11.00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, integrante do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 07 de dezembro de 2022.

ELIESER RABELL Prefeito Municipal







Estado do Espírito Santo

#### ANEXO I

#### ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES

### QUADRO DE CARGO COMISSIONADO VALOR DA REMUNERAÇÃO

<i>DENOMINAÇÃO</i>	REFERÊNCI A	QUANTIDADE	VALOR
Assessor Administrativo	CC - III	01	R\$ 1.745,73





Estado do Espírito Santo

#### **MENSAGEM**

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que "CONCEDE BONIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E AUTARQUIAS".

Cumpre-nos ressaltar que no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Vargem Alta há um crescente volume de ações administrativas, que comporta os serviços mais diversos, desde a confecção de documentos, processos de concessão de benefícios, com seus cálculos devidos, aplicações financeiras, folha de pagamento, etc. Como se espera, há uma elevação dos trabalhos e das incumbências de ordem administrativas.

Não é demais dizer, que o Instituto de Previdência do Município comporta certo grau de complexidade e de dificuldade em sua particularidade, ao passo que requer recurso humano qualificado, pois, nas suas tarefas do dia-a-dia, exige-se prática e conhecimento sobre a matéria, que é bastante extensa, fugindo a regra geral da administração pública.

O cargo que se pretende criar se faz necessário para observar a segregação de funções e para atender a nova ferramenta denominada "COMPRAS", dos sistema Cidades do Tribunal de Contas de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES, uma vez que essa Autarquia conta apenas com o cargo de Diretor Executivo e mais dois comissionados de contador e assessor de beneficios.

O novo cargo denominado Assessor Administrativo, com remuneração equivalente a REFERÊNCIA CC-III, constante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, cuja nomeação e exoneração é de livre iniciativa do Diretor Executivo, com o valor de R\$ 1.745,73.

1.





# Estado do Espírito Santo

Diante do exposto, Senhora Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público, solicitando sua tramitação nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal, já que o cargo deve ser implementado para o ano de 2023 em cumprimento as recomendações do Tribunal de Contas.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Vargem Alta-ES, 07 de dezembro de 2022.

ELIESER RABELLO Prefeito Municipal



# INFORMAÇÕES PARA CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO CARGO: Assessor Administrativo - (01 VAGA) (VÍNCULO : COMISSIONADO) HISTÓRICO INCIDÊNCIA PAGOS CC-III

INFORMAÇÕES PARA CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO			
HISTÓRICO	INCIDÊNCIA	VALOR - R\$	
REMUNERAÇÃO	MENSAL	1.745,73	
INSS(patronal)	MENSAL	357,87	
13º (gratificação natalina)	ANUAL	1.745,73	
INSS sobre 13° (patronal)	ANUAL	357,87	
1/3 férias	ANUAL	581,91	
INSS s/ 1/3 férias (patronal)	ANUAL	119,29	
TOTAL	MENSAL	2.103,60	
TOTAL	ANUAL	28.048,00	
MÉDIA MENSAL		2.157,54	

#### LORAINE FARDIN ZAVARISE Diretor Executivo

# ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1.º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridade elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE**: Pretender a criação de cargo de Assessor Administrativo com valor de remuneração equivalente a REFERÊNCIA CC-III, do incluso Anexo I, com o valor de R\$ 1.745,73.

#### **ESTIMATIVA DE GASTOS**

Discriminativo	Dezembro/22 a 12/2023	2024	2025
Salários (inclusive férias e 13.º)	25.022,13	25.641,33	28.246,53



Encargos Sociais (INSS)	5.129,47	5.256,53	5.790,53
TOTAL	30.151,60	30.897,86	34.037,06

<sup>\*</sup>Projeção estimada com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do ano anterior (10,16%)

#### **ORIGEM DOS RECURSOS**

Discriminativo	Dezembro/22 a 12/2023	2024	2025
Recursos próprios constantes no Orçamento Anual da Autarquia Municipal – Elemento de Despesas: 3.1.90.11.00000	231.000,00	255.500,00	282.608,00
TOTAL	231.000,00	255.500,00	282.608,00

LORAINE FARDIN ZAVARISE Diretor Executivo

